



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE TIPO B E UM VEÍCULO PICK-UP PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, CONFORME RESOLUÇÃO NÚMERO 1669/2024 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ (SESA/PR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 508.662,04 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

14/05/2025, às 09:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO	4
3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	5
4. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS	5
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DA PROPOSTA.....	7
8. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA	8
9. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	11
11. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.....	11
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	12
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
14. DO CONTRATO	13
15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	13
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL	13
17. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS	13
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:.....	16
21. DISPOSIÇÕES FINAIS:	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.....	23
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	32
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD	34
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	35
ANEXO VII– PROPOSTA DE PREÇOS.....	36
ANEXO VIII– FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	37
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	38
ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.....	39



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PREÂMBULO

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no paço municipal situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado Pregoeiro(a), THAIS NASCIMENTO MOREIRA, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 14/05/2025, às 08:30.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14/05/2025, às 09:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

14/05/2025, às 09:31.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 508.662,04 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO III – Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de Declaração da LGPD

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Formulário para assinatura do Contrato

ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO X – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou telefone: 0800 808 0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 16/2025 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE TIPO B E UM VEÍCULO PICK-UP PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, CONFORME RESOLUÇÃO NÚMERO 1669/2024 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ (SESA/PR).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos.

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

4.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

4.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo III – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII.

6.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital.

6.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação.

6.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

6.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará.

6.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

6.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

6.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

7. DA PROPOSTA

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo “**MARCA PRÓPRIA**”. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário;

7.3.2 Marca;

7.3.3 Fabricante.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

7.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.10 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

7.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

7.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

7.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

7.15 No caso dos itens que forem Cotas de Ampla Concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16 Para efeito do disposto no subitem 8.15, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16.3.2 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

7.19 A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município.

7.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

7.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

7.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

8. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

8.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 508.662,04 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**. Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

8.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

9. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

9.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o caso das Cotas de Ampla Concorrência se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.

9.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.32.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante.

9.32.2 Empresas brasileiras.

9.32.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.32.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

9.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o CONTRATADO da melhor proposta;

11. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 A proposta final ajustada do licitante declarado contratado da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

- 11.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato de prestação de serviço e aplicação de eventual sanção à Contratado, se for o caso.
- 11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratado.
- 11.3** Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6** Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3** Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;
- 12.4** Ato contínuo, o feito será encaminhado a autoridade Superior, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.
- 12.5** Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao contratado da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.
- 13.2** Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.
- 13.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

14.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3 Os Contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão vigência de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

15.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

15.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

15.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

17.3.2 Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

17.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o IPCA.

17.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

17.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

17.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

17.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

17.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

18.1 Todos os custos relativos à prestação de serviços, objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

18.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I – Termo de Referência.

18.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

18.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu.

18.6 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos as especificações técnicas exigidas, componentes, climatização, conforto adequado e eficiência energética, com a realização de todas as vistorias e testes necessários para garantir a conformidade com as normas de segurança e operacionais.

18.6 Para os dois (2) lotes, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria de Saúde. Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar;

18.7 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento contratado.

18.8 O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

19.1.1 – advertência

19.1.2 – multa;

19.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

19.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

19.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

19.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

19.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Dotação /orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
199 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Manutenção das Atividades de Saúde	717 – Equipamentos e Material Permanente	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Superávit do exercício anterior	7640 – Veículos de tração mecânica
199 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Manutenção das Atividades de Saúde	26 – Equipamentos e Material Permanente	03 – Saúde – Receitas Vinculadas (E. 29/00 15%)	7641 – Veículos de tração mecânica
567 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Resolução SESA 1699/24	716 – Equipamentos e Material Permanente	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Superávit do exercício anterior	7637 – Veículos de tração mecânica

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

21.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente.

21.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

21.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de abril de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação

1. OBJETO:

Abertura de Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE TIPO B E UM VEÍCULO PICK-UP PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, CONFORME RESOLUÇÃO NÚMERO 1669/2024 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ (SESA/PR).**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado com a referida aquisição será de **R\$ 508.662,04 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).** em conformidade com as cotações realizadas.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

A metodologia usada para formação de preços foi a pesquisa junto às empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde, Pesquisa no Banco de Preços e Pesquisa na Ata do município de São Miguel do Iguaçu/PR.

Segue as informações de cotação de preços na tabela abaixo:

EMPRESA 1: FORD FANCAR – CNPJ 05.677.629/0001-07

EMPRESA 2: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRANSPORTE LTDA – CNPJ 20.901.717/0001-11

EMPRESA 3: R&R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ 45.604.707/0001-45

BANCO DE PREÇOS

ATA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Dotação /orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
1.199 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Manutenção das Atividades de Saúde	6717 – Equipamentos e Material Permanente	2.500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Superávit do exercício anterior	7640 – Veículos de tração mecânica
1.199 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Manutenção das Atividades de Saúde	226 – Equipamentos e Material Permanente	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E. 29/00 15%)	7641 – Veículos de tração mecânica

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecedor deverá cumprir as normas e requisitos conforme exigências ao serviço para o qual foi contratada para realizar. Comprovar através de Catálogo que o veículo possui as exigências listadas em Edital.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR
34196	1	1	1	UN	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de	R\$ 370.462,59



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

					colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.	
34197	2	1	1	UN	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária	R\$ 138.199,44

8. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Veículo tipo Ambulância de Suporte Básico Tipo 3 e do veículo tipo utilitário (pick up), tem como objetivo principal, atender à Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA/PR) número 1669/2024, cuja Dotação orçamentária (23.135.000-4), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), foi disponibilizada para aquisição de um veículo tipo Ambulância de Suporte Básico Tipo 3 e a Dotação orçamentária (22.551.262-0), perfazendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da mesma Resolução, para compra de um veículo tipo utilitário (pick up).

Essa aquisição é essencial para garantir a eficiência na prestação de serviços de transporte aos pacientes com risco de vida, sendo necessário a intervenção médica no município e/ou durante transporte até o serviço de emergência de destino.

A compra de uma ambulância para o serviço público de saúde é justificada pela necessidade de melhoria no atendimento em emergências, diante do aumento da demanda e da insuficiência de veículos, pelas más condições e redução da frota que necessitam de manutenções periódicas devido ao uso intermitente nos serviços prestados.

Permitirá maior eficiência na rede de saúde, com transporte seguro e rápido, atendendo às normas legais de saúde pública. Além disso, a aquisição de uma ambulância contribuirá para a redução do tempo de resposta em situações críticas, garantindo que os pacientes recebam atendimento médico de qualidade no menor tempo possível, o que pode ser crucial para salvar vidas.

O investimento em veículos fortalece a frota e a melhora a infraestrutura do sistema de saúde local, promovendo maior confiança e segurança aos usuários.

Da mesma forma a aquisição de uma pick-up, além de fortalecer a frota existente, é fundamental para melhorar a logística e a prestação de serviços em locais de demandam uma maior flexibilidade e capacidade de transporte. Esse tipo de veículos é ideal para atender os pacientes em áreas rurais e a domicílio.

Esse tipo de veículo permite além do transporte seguro dos profissionais de saúde, também é adequado para transporte de equipamentos médicos e materiais necessários para atendimentos em locais de difícil acesso e a domicílio, garantindo maior cobertura e eficiência no atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde no município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A estruturação do Transporte para o Serviço de Saúde é crucial para evitar sobrecarga da frota atualmente utilizada, garantindo a pontualidade e a acessibilidade dos usuários, especialmente aqueles com condições de saúde frágeis. A aquisição de uma

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ambulância permitirá maior eficiência na rede de saúde, com transporte seguro e rápido, atendendo às normas legais de saúde pública e a aquisição de um veículo pick-up é fundamental para melhorar a logística e a prestação de serviços no transporte dos usuários, equipamentos e materiais, tanto na área rural, quanto atendimento a domicílio, tornando mais eficiente os serviços prestados pelos Serviços de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todas as especificações técnicas exigidas, componentes, climatização, conforto adequado e eficiência energética, com a realização de todas as vistorias e testes necessários para garantir a conformidade com as normas de segurança e operacionais.

Para os dois (2) lotes, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria de Saúde. Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar;

A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento contratado.

O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

11. GARANTIA

11.1 Para o presente processo de licitação não há necessidade de apresentação de garantia.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

Atenciosamente,

Adarlete Terezinha Mentz da Silva

Cargo: Diretora de Gestão Administrativa

(Assinado digitalmente)

Assinatura da Secretária

Secretária Vanessa Radavelli de Araújo

(Assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

3.2 Alvará de funcionamento vigente expedido pelo município de sede da empresa.

3.2.1 São isentos da apresentação de alvará de funcionamento e licença sanitária os MEIS (Microempreendedores individuais) devendo apresentar o certificado de microempreendedor individual onde conste a menção da dispensa desses licenciamentos

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

- 4.1.1.** I - Balanço patrimonial;
- 4.1.2.** II - Demonstrações contábeis;
- 4.1.3.** III - Termo de abertura do livro diário;
- 4.1.4.** V – Termo de encerramento do livro diário.
- 4.1.5.** VII - Escrituração Contábil Digital (ECD)

4.2. Os documentos solicitados no disposto 4.1, serão isentos para os Microempreendedores Individuais, sendo que estes deverão apresentar declaração de MEI junto a documentação de habilitação.

4.3. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

4.4. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

4.5. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.5.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.

5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato prestação de serviços nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/2025 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU E A EMPRESA
XXXXXXX. VIGENTE ATÉ: XXX/XXX/XXXX.**

Vigência será de 12 (Doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025** com abertura em XX de XXXX de «Ano_Licitação» e homologação em XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade pregão eletrônico nº 06/2025, resolve celebrar o presente Termo de Contrato com a empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Este contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE TIPO B E UM VEÍCULO PICK-UP PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, CONFORME**

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

RESOLUÇÃO NÚMERO 1669/2024 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ (SESA/PR), conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos contratados do registro constante neste contrato a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 16/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 508.662,04 (quinhentos e oito mil, seissentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal do contrato. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da CONTRATADA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da contratada ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Este contrato, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal da Saúde
Endereço de entrega: Sede da secretaria.

5.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos as especificações técnicas exigidas, componentes, climatização, conforto adequado e eficiência energética, com a realização de todas as vistorias e testes necessários para garantir a conformidade com as normas de segurança e operacionais.

5.3 Para os dois (2) lotes, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria de Saúde. Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar;

5.4 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento contratado.

5.5 O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.7 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

5.11 A partir da assinatura do contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Conforme Cláusula 18ª do Edital de pregão 16/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITIVOS

7.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

7.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste/revisão do contrato, conforme cláusula 18ª do Edital do Pregão **16/2025**.

7.3 Será permitido o reequilíbrio do contrato, conforme cláusula 17ª do Edital do Pregão **16/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 3 pessoas: DIEGO LUCAS WELTER, ADARLETE TEREZINHA MENTZ DA SILVA e VANESSA RADAVELLI DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitiaipu.1doc.com.br/verificacao/4431-AFE7-6CA4-3095> e informe o código 4431-AFE7-6CA4-3095

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A administração do presente Contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 053/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:

12.2 A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

15.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

15.5 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA terá o PRAZO DE **07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

15.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

16.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e- CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

17.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato., nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 O contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

19.2 O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Pregão Eletrônico nº **16/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

Nome empresarial
CNPJ

Nome do representante legal



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO VII- PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		
E-mail:		
Telefone com WhatsApp:		

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO VIII– FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de
confeção do respectiva Contrato**

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Endereço do Representante Legal:

**Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a
pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa**

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação. Referência: Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal Da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A aquisição de Veículo tipo Ambulância de Suporte Básico Tipo 3 e do veículo tipo utilitário (pick up), tem como objetivo principal, atender á Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA/PR) número 1669/2024, cuja Dotação orçamentária (23.135.000-4), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), foi disponibilizada para aquisição de um veículo tipo Ambulância de Suporte Básico Tipo 3 e a Dotação orçamentária (22.551.262-0), perfazendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da mesma Resolução, para compra de um veículo tipo utilitário (pick up).

Essa aquisição é essencial para garantir a eficiência na prestação de serviços de transporte aos pacientes com risco de vida, sendo necessário a intervenção médica no município e/ou durante transporte até o serviço de emergência de destino.

A compra de uma ambulância para o serviço público de saúde é justificada pela necessidade de melhoria no atendimento em emergências, diante do aumento da demanda e da insuficiência de veículos, pelas más condições e redução da frota que necessitam de manutenções periódicas devido ao uso intermitente nos serviços prestados.

Permitirá maior eficiência na rede de saúde, com transporte seguro e rápido, atendendo às normas legais de saúde pública. Além disso, a aquisição de uma ambulância contribuirá para a redução do tempo de resposta em situações críticas, garantindo que os pacientes recebam atendimento médico de qualidade no menor tempo possível, o que pode ser crucial para salvar vidas.

O investimento em veículos fortalece a frota e a melhora a infraestrutura do sistema de saúde local, promovendo maior confiança e segurança aos usuários.

Da mesma forma a aquisição de uma pick-up, além de fortalecer a frota existente, é fundamental para melhorar a logística e a prestação de serviços em locais de demandam uma maior flexibilidade e capacidade de transporte. Esse tipo de veículos é ideal para atender os pacientes em áreas rurais e a domicílio.

Esse tipo de veículo permite além do transporte seguro dos profissionais de saúde, também é adequado para transporte de equipamentos médicos e materiais necessários para atendimentos em locais de difícil acesso e a domicílio, garantindo maior cobertura e eficiência no atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde no município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

Para atender a essa demanda, é necessário que os veículos possuam especificações mínimas, tais como, descritas a seguir:

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
	1	01	01	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.
	2	01	01	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Segundo o Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/21, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Os veículos serão subsidiados pela Secretaria de Estado do Paraná (SESA/PR), conforme resoluções e dotações descritas a baixo:

- Veículo tipo Ambulância de Suporte Básico Tipo 3 – Dotação orçamentária Resolução SESA 1669/2024 (23.135.000-4), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Veículo tipo utilitário (pick up) – Dotação orçamentária Resolução SESA 1699/2024 (22.551.262-0), sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

A Secretaria Municipal de Saúde, entrará com uma contrapartida na aquisição

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000
Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35
Email: licitacao.pmsti@gmail.com

dos veículos mencionados neste estudo, como forma eficaz de atender às necessidades do município, no atendimento aos pacientes.

Valor a ser aportado pela Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 158.662,03.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ORÇAMENTO DAS EMPRESAS					
	FORD FANCAR	BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRANSPORTE LTDA	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA	BANCO DE PREÇOS	ATA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR	MÉDIA DOS VALORES
Ambulância de Suporte Básico Tipo 3	R\$ 366.900,00	R\$ 510.900,00	R\$ 400.000,00	R\$ 296.022,96	R\$ 278.490,00	R\$ 370.462,58
Utilitário pick up	---	R\$ 153.900,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.698,33	----	R\$ 138.199,44

O contato com as empresas foi realizado por meio do endereço eletrônico a partir de 14 de fevereiro de 2024. Foram encaminhados e-mails com a descrição do produto e a quantidade a ser adquirida pela contratante.

Foram contatadas vinte e seis empresas no total, e, até a presente data, três empresas deram retorno referente a consulta de preços com uma planilha contendo o valor do produto disponível na sua empresa, sendo elas: FAC Veículos LTDA, Nobela Comercio e Serviços LTDA e R & R Locadora de Veículos e Comércio de Peças LTDA. A empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA retornou o e-mail informando que precisaria de uma descrição mais detalhada do objeto. As empresas ACA Industria e Comercio de Peças para Ar Condicionado LTDA, Center Automóveis LTDA, Cia de Veiculos Slaviero e STA Soluções Comerciais para Veiculos Automotores LTDA não receberam os e-mails com a solicitação de orçamento pois seus endereços eletrônicos informados na lista de participantes dos pregões supracitados não foram encontrados, não podem receber



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

mensagens, ou porque a configuração do servidor remoto está incorreta. As demais empresas não retornaram o e-mail.

Para ampliar a pesquisa e obter mais um valor de referência, foi realizado uma consulta junto ao Banco de Preços. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz. Para a pesquisa do Banco de Preços foram utilizados os seguintes filtros: item (descritivo do item, quantidade e unidade de medida), período (a pesquisa foi realizada dentro dos últimos 180 dias) e região (a pesquisa foi realizada dentro do território brasileiro). As fontes utilizadas na Pesquisa estão descritas junto ao Relatório de Cotação em anexo.

Por fim, foi realizada, também, uma pesquisa na ata vigente do município de São Miguel do Iguaçu/PR.

Na planilha comparativa de valores (anexa), constam as seguintes informações:

- Orçamentos diretos das três empresas que retornaram à solicitação de Cotação de Preços;
- Relatório da cotação do Banco de Preços;
- Valor correspondente do Contrato nº 377/2024, Processo Administrativo nº 245/2024, Inexigibilidade nº 049/2024 do município de São Miguel do Iguaçu/PR;
- Média dos valores obtidos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

CÓDIGO	Lote	Item	Descrição dos veículos	Unid	Qtde
	1	1	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.	UN	1
	2	1	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.	UN	1

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base na pesquisa realizada, conforme orçamentos em anexo, verificou-se que o valor estimado das referidas aquisições é de **R\$ 508.662,04 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

No presente caso, tendo em vista tratar-se de parcela única, não se trata de parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para o objeto em questão não há contratações correlatas.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC), entretanto, ainda não existe publicação do mesmo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com esta aquisição, a estruturação e a organização do transporte sanitário, aumentando a eficiência e a segurança nos deslocamentos dos usuários entre os municípios, fortalecendo o vínculo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a SESA, que visa atender às necessidades dos municípios paranaenses.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Adarlete Terezinha Mentz da Silva e da Gestora de Contratos Vanessa Radavelli de Araújo, designados pela autoridade competente, conforme Portaria 053/2025.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A aquisição veículos para o transporte de pacientes pode gerar impactos ambientais. Para mitigar esses impactos, é essencial escolher veículos com alta eficiência energética e realizar capacitações aos motoristas nos princípios da direção defensiva.

A prática eficiente da direção defensiva, faz que o motorista:

- Conduza os veículos na velocidade permitida
- Conseguir prever a possibilidade de outros carros em alta velocidade cruzar a via
- Ter a atenção redobrada em situações de pista molhada;
- Desacelerar/parar para observar se vem outro veículo;
- Ficar atento ao surgimento de pedestres nas vias;
- Verificar sempre as condições dos pneus antes de sair em tempo chuvoso;
- Abastecer e calibrar os pneus antes de qualquer viagem;

A direção defensiva é importante e essencial, pois permite evitar os acidentes mais graves e com maior número de vítimas.

Manter em dia as manutenções recomendadas pelos fabricantes, mantendo sempre os veículos em boas condições de uso para transporte dos usuários, promovendo economia e segurança aos munícipes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

De acordo com Resolução 1.669/2024 da SESA e a necessidade do órgão contratante, a solução encontrada para esta contratação é perfeitamente adequada segundo os regulamentos vigentes. Portanto ela é viável, pois mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Eu Adarlete Terezinha Mentz da Silva, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Vanessa Radavelli de Araujo, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura da Elaboradora
Adarlete Terezinha Mentz da Silva
Cargo: Diretora de Gestão Administrativa

Assinatura da Secretária Secretária
Vanessa Radavelli de Araújo

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4431-AFE7-6CA4-3095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 28/04/2025 09:50:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADARLETE TEREZINHA MENTZ DA SILVA (CPF 643.XXX.XXX-15) em 28/04/2025 10:55:31
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANESSA RADAVELLI DE ARAÚJO (CPF 036.XXX.XXX-06) em 28/04/2025 10:57:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/4431-AFE7-6CA4-3095>